



EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob n° 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, dentro das prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, por meio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (iogurte com polpa de frutas sabor morango, leite pasteurizado tipo C e manteiga de leite extra), visando atender à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.843.620,00

Fonte de recurso: Vinculado.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 14 horas do dia 08 de novembro de 2022.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14h10min do mesmo dia e no mesmo local.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços: “Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto” - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade.

O Edital deste processo licitatório e/ou outros documentos pertinentes ao mesmo podem ser baixados a partir das 12h00min do dia 03/10/2022, através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: uberaba.cpl.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2022.

ELISA GONÇALVES ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839/0001-90, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, dentro das prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por meio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, vem realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (iogurte com polpa de frutas sabor morango, leite pasteurizado tipo C e manteiga de leite extra).

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resoluções CD/FNDE nºs 26/2013, 04/2015, 02/2020, 06/2020 e 20/2020; Demais normas aplicáveis à espécie.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.843.620,00

Fonte de recurso: Vinculado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar (iogurte com polpa de frutas sabor morango, leite pasteurizado tipo C e manteiga de leite extra), conforme especificações constantes do **ANEXO I** que acompanha este Edital.

1.1.1 - As especificações mínimas de cada produto e o preço estimado encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.2 - O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2015, artigo 29, §3º).

2 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - O recebimento do envelope de documentação e proposta dar-se-á no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, até às **14 horas** do dia **08 de novembro de 2022**, para abertura às **14h10min** do mesmo dia, na sala de reunião do Departamento supracitado.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - O Edital será disponibilizado no sítio eletrônico do **Município de Uberaba/MG**, através do *link*: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>>. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto a **Comissão Permanente de Licitações/SAD**, no horário das 12h00min às 18h00min, localizada na Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080 ou pelo *e-mail*: <uberaba.cpl.sad@gmail.com>.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 3.2 - Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior ao dia **08/11/2022**, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 - As impugnações deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à **CPL/SAD** no endereço citado no **item 3.1** ou pelo *e-mail*: **<uberaba.cpl.sad@gmail.com>**, no horário de 12h00min as 18h00min, nos dias úteis, sob pena de não conhecimento das mesmas.
- 3.4 - Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados pelo *e-mail*: **<uberaba.cpl.sad@gmail.com>**.
- 3.5 - A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item 3.2 pressupõe o pleno entendimento do Edital e seus **ANEXOS**.
- 3.6 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no *site* do **Município de Uberaba/MG**, relativas ao Edital.

4 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 - A despesa referente ao fornecimento do objeto deste edital será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- **1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**

- 4.2 - Fonte de Recurso: **VINCULADO**.

5 - DA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária à análise do credenciamento e propostas deverão ser indevassáveis, completamente fechados e entregues no local e prazo determinados neste Edital.
- 5.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022



NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO DO PROPONENTE.

6 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

6.2.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2.2 - O **Grupo Informal** deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.2.3 - O Grupo Formal deverá apresentar no **ENVELOPE N° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

m) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1 - Deverão apresentar atestado ou atestados para comprovação de aptidão de desempenho do fornecimento, com atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

7 - DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 02)

7.1 - No **ENVELOPE N° 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme especificações do **ANEXO II** deste Edital, o qual **será analisado em sessão pública**, nos termos do artigo 29, §5º, da Resolução CD/FNDE n° 26/2013.

7.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias após o prazo da publicação**.

7.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.4 - Deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.5 - Caso o prazo de vigência do termo de contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o IPNC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) e demais circunstâncias dispostas no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, devidamente comprovadas, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, aumento ou fato superveniente.

7.6 - Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

7.7 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos no **item 6.2** e incisos e **item 7.3**, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

8.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

8.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Observação: Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 8.1 e 8.2.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 8.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 8.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1 - O fornecedor classificado deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra de cada gênero alimentício, ou seja, 01 (uma) unidade para cada lote, **após a notificação, devidamente identificada(s) e protocolada(s) na Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Bairro Mercês – CEP 38061-080, entre 12h00min e 18h00min**, constando as seguintes indicações:

AMOSTRA – ITEM Nº ____
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
DATA DA ENTREGA
CNPJ

- 9.2 - A apresentação das amostras se dará após comunicação da **Secretaria de Administração** ao proponente vencedor e conseqüente agendamento realizado por *e-mail* e telefone junto à **Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de alimentação Escolar**, para reserva do laboratório de análise sensorial, por meio dos seguintes contatos: **<administrativoalimentacaoescolar@edu.uberabadigital.com.br>** / (34) 3318-0770, com o servidor responsável.
- 9.3 - A não apresentação da amostra, amostras apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital ou fora do período de agendamento, não serão recebidas para análise e implicará na desclassificação da Proponente.
- 9.4 - Na ocorrência de reprovação da primeira amostra poderá ser solicitada uma segunda amostra, que também deverá ser apresentada após agendamento de entrega. Não sendo aprovada a nova amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste edital.
- 9.5 - A amostra deverá constar a data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita no Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.
- 9.6 - A **Secretaria de Educação [SEMED]** se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise.



10 - DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1 - O fornecimento será conforme solicitação da **Secretaria de Educação [SEMED]**, **semanalmente, por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED.
- 10.2 - O prazo para início das entregas será de **05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 10.3 - A ordem de fornecimento somente será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de empenho.
- 10.4 - As entregas se darão **semanalmente** nas Organizações da Sociedade Civil [OSCs] listadas no ANEXO III deste Edital, **ponto a ponto**, ou seja, entregue em cada uma das unidades, conforme solicitação de entrega fornecida pela **SEMED**.
- 10.4.1 - Para entrega deverá ser considerado o horário de funcionamento das instituições, das 08h00min às 16h00min.
- 10.5 - Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 50% da validade do produto (contado a partir da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem. O prazo mínimo estipulado neste item não desonera o contratado de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Edital.
- 10.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas apropriadas, com as datas de validade em local visível, em conformidade com as especificações e de acordo com as solicitações da **SEMED**.
- 10.7 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 10.8 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do gestor de cada instituição ou servidor por ele designado, cabendo a este receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega.
- 10.8.1 - A qualidade dos produtos entregues poderá ser submetida a uma verificação mais criteriosa, independentemente do tempo que levar.
- 10.9 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.10 - O proponente vencedor não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver necessidade de substituição, o proponente



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

vencedor deverá enviar o pedido à **SEMED** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

- 10.11 - A logística de entrega dos produtos será de total responsabilidade e risco do licitante contratado, incluindo todas as despesas de transporte, carga, descarga, dentre outros.
- 10.12 - Poderá haver acréscimo ou supressão das Organizações da Sociedade Civil elencadas no ANEXO III deste Edital, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.
- 10.13 - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação e da vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto** desta licitação, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 11.1.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.1.2 - O proponente contratado deverá emitir nota fiscal a cada entrega e manter as mesmas condições de habilitação, apresentando, quando solicitado, as mesmas certidões contidas no **item 6.2** deste edital, atualizadas.
- 11.1.3 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da proponente contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 11.2 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao proponente.
- 11.4 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 11.5 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 11.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 11.6 - Como condição para a continuidade do contrato, o proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

- 11.7 - Caso ao proponente tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 11.8 - Quando ao proponente não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.9 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**
- 11.10 - Será pago ao proponente somente o valor dos produtos efetivamente fornecidos dentro do período.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE
--

- 12.1 - O proponente deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.
- 12.2 - Cumprir com o prazo de entrega determinado no **item 10.2**, sob pena de notificação.
- 12.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 12.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do **MUNICÍPIO**.
- 12.5 - Manter à frente pessoa qualificada para representa-la junto à fiscalização.
- 12.6 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 12.7 - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 12.8 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 12.9 - **Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão semanais, durante a vigência do contrato.**
- 12.10 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.11 - Emitir nota fiscal a cada entrega:

12.11.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

12.12 - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto objeto deste edital, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria de Educação [SEMED]**, a execução do fornecimento objeto deste Edital.

13.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.

13.1.2 - Os itens desta licitação serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.

13.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à Autoridade Competente/Superior.

13.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do contrato às irregularidades.

13.1.5 - A **SEMED** deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

13.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

- 13.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 13.1.5**.
- 13.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SEMED** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste Edital.
- 13.3 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 13.4 - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 13.4.1 - Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos na forma prevista pela legislação competente.
- 13.5 - Comunicar ao proponente qualquer modificação que ocorrer relacionada ao fornecimento a ser prestado.
- 13.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Edital.
- 13.7 - Promover a fiscalização e conferência do fornecimento realizado pelo proponente e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do edital.
- 13.8 - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo proponente.
- 13.9 - Solicitar ao proponente o fornecimento indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Edital.

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1 - O beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa,



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

aplicará ao proponente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 14.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 14.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b e subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 14.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 14.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 14.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o proponente demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 14.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 14.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 14.5 e subitem 14.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 15.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Valores Estimados dos Gêneros Alimentícios**, o **ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda ao Município de Uberaba/MG**, o **ANEXO III - Endereços e Contatos das Organizações da Sociedade Civil – OSCs** e o **ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 15.2 - A obtenção da presente **CHAMADA PÚBLICA** e/ou qualquer outro esclarecimento necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: <uberaba.cpl.sad@gmail.com>.
- 15.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 15.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 15.4.1 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 15.4.2 - Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
- 15.5 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será formalizado por meio de um **Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA e das propostas as que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2022.

ANA CLAUDIA ZANQUETA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SAD

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	64.000 KG.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR MORANGO: - AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO; - INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA; - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 14,83	R\$ 949.120,00

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
2	80.000 LT.	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: - CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C; - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; - ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; - COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO; - VALIDADE MÍNIMA: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R\$ 8,15	R\$ 652.000,00

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
3	5.000 KG.	MANTEIGA DE LEITE EXTRA: - COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO; - ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM	R\$ 48,38	R\$ 241.900,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

		PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELOS DE PROJETOS DE VENDA AO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG **(EXTRAÍDOS DO ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020)**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. Endereço
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
				11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados (de acordo com a Lei nº 11.326/2006)		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

					Total Agricultor
					Total Agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2022**

Total do Projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.	Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12		
----	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: * Preço publicado no Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2022**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:	CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	DDD/Fone:	
Nome do Representante Legal:	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

ENDEREÇOS E CONTATOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs

1	A. B. E C. SÃO JERÔNIMO - CASA DO ADOLESCENTE GUADALUPE [TEL.: (34) 3312-0567]	
	ENDEREÇO	Rua Dr. José Américo, nº 215 – Bairro Jardim Triângulo – CEP: 38072-310
2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE [TEL.: (34) 3313-3575 / 3331-7500]	
	ENDEREÇO	Rua Dr. Milton Campos, nº 350 – Bairro Vila Arquelau – CEP: 38072-340
3	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU [TEL.: (34) 3338-9799]	
	ENDEREÇO	Rua Francisco Moreira Araújo, nº 70 – Conj. Uberaba I – CEP: 38073-182
4	CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA [TEL.: (34) 3316-5412]	
	ENDEREÇO	Avenida Djalma Castro Alves, nº 1250 – Bairro Amoroso Costa – CEP 38073-000
5	CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA [TEL.: (34) 3315-0011]	
	ENDEREÇO	Av. Nossa Senhora do Desterro, nº 545 – Jd. Esplanada – CEP: 38082-025
6	CENTRO ESPÍRITA JOSÉ HORTA / CRECHE ESPÍRITA MELO JESUS [TEL.: (34) 3333-0147]	
	ENDEREÇO	Rua Maestro José Maria, nº 417 – Bairro Abadia – CEP: 38025-330
7	CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA [TEL.: (34) 3332-4039]	
	ENDEREÇO	Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.993 – Centro – CEP: 38015-000
8	CRECHE COMUNITÁRIA CÁSSIO REZENDE [TEL.: (34) 3317-0499]	
	ENDEREÇO	Rua Dr. Hélio Angotti, nº 37 – Conj. Cássio Resende – CEP: 38080-210
9	CRECHE COMUNITÁRIA FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ [TEL.: (34) 3316-1925]	
	ENDEREÇO	Rua Arraias, nº 156 – Jardim Espírito Santo – CEP: 38067-410
10	CRECHE COMUNITÁRIA HIPÓLITA TEREZA ERANCI [TEL.: (34) 3317-5371]	
	ENDEREÇO	Rua Antônio Geraldo de Araújo, nº 349 – Bairro Josa Bernardino – CEP: 38073-010
11	CRECHE COMUNITÁRIA MÔNICA BUDEUS E RICARDO MISSON [TEL.: (34) 3312-1024]	
	ENDEREÇO	Rua Brasília, nº 344 - Bairro Santa Marta - CEP: 38061-430
12	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ABADIA [TEL.: (34) 3333-7867]	
	ENDEREÇO	Praça Nossa Senhora da Abadia, nº 51 – Bairro Abadia – CEP: 38025-430
13	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO [TEL.: (34) 3336-4519]	
	ENDEREÇO	Rua Major Juvenal Ramos Vasconcelos, nº 12 – Jardim Esplanada – CEP: 38082-002
14	CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO [TEL.: (34) 3315-9514]	
	ENDEREÇO	Av. Djalma Castro Alves, nº 1.470 – Bairro Amoroso Costa – CEP: 38072-510
15	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JERÔNIMO EMILIANI [TEL.: (34) 3312-5036]	
	ENDEREÇO	Rua do Café, nº 150 – Bairro Amoroso Costa – CEP: 38072-580
16	CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ ZORAIDE [TEL.: (34) 3322-5610]	
	ENDEREÇO	Rua Capitão Domingos, nº 1.101 – Bairro Abadia – CEP: 38025-010
17	CRECHE FRATERNIDADE FEMININA ESTRELA DO TRIÂNGULO ROUXINOL [TEL.: (34) 3313-4177]	
	ENDEREÇO	Rua Virgílio Caetano Pereira, nº 300 – Bairro Boa Vista – CEP: 38071-240
18	EDUCANDÁRIO MENINO JESUS DE PRAGA [TEL.: (34) 3312-2801]	
	ENDEREÇO	Rua Afonso Rato, nº 1.119 (Cx.Postal 382) – Bairro Mercês – CEP: 38060-040
19	ESCOLA PARA SURDOS DULCE DE OLIVEIRA [TEL.: (34) 3336-5319]	
	ENDEREÇO	Rua Espir Nicolau Bichuetti, nº 230 – Bairro São Benedito – CEP: 38020-590
20	I. IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA [TEL.: (34) 3313-3831 / 3313-4293]	
	ENDEREÇO	Rua Arquelau Alves Ribeiro, nº 370 – Bairro Vila Arquelau – CEP: 38071-440
21	INSTITUTO DOS CEGOS DO BRASIL CENTRAL - ICBC [TEL.: (34) 3321-5546 / 3321-4089]	
	ENDEREÇO	Rua Marquês do Paraná, nº 351 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38015-170
22	INSTITUTO SANTO EDUARDO [TEL.: (34) 3332-1610]	
	ENDEREÇO	Rua Tiradentes, nº 257 – Bairro Fabrício – CEP: 38065-010
23	LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - CASA DO MENINO [TEL.: (34) 3313-7863]	
	ENDEREÇO	Av. Nenê Sabino, nº 160 – Bairro Santa Marta – CEP: 38055-500



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24	LAR ESPÍRITA DE UBERABA [TEL.: (34) 3321-5543]	
	ENDEREÇO	Rua Osvaldo Cruz, nº 644 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38015-230



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO e _____, doravante denominada a CONTRATADA, fundamentados nas disposições Leis Federais nºs 8.666/1993 e 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resoluções CD/FNDE nºs 26/2013, 04/2015, 02/2020, 06/2020 e 20/2020; Demais normas aplicáveis à espécie, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº _____/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, o fornecimento de **Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Alimentar (iogurte com polpa de frutas sabor morango, leite pasteurizado tipo C e manteiga de leite extra)**, destinados à Secretaria de Educação - SEMED, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
1	64.000 KG	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR MORANGO: - AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO; - INGREDIENTES: LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA; - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
2	80.000 LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: - CONSERVADO ENTRE 1 A 10°C; - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; - ENVAZADO E EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; - COM PESO LIQUIDO DE 1L; - VALIDADE MÍNIMA 48 HORAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
3	5.000 KG	MANTEIGA DE LEITE EXTRA: - COMPOSIÇÃO: CREME DE LEITE, SAL IODADO E FERMENTO LÁCTEO; - ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA); - VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

- 2.1 - O fornecimento será conforme solicitação da **Secretaria de Educação [SEMED]**, **semanalmente, por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED.
- 2.2 - O prazo para início das entregas será de **05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 2.3 - A ordem de fornecimento somente será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de empenho.
- 2.4 - As entregas se darão **semanalmente** nas Organizações da Sociedade Civil [OSCs] listadas no ANEXO III do Edital, **ponto a ponto**, ou seja, entregue em cada uma das unidades, conforme solicitação de entrega fornecida pela SEMED.
- 2.4.1 - Para entrega deverá ser considerado o horário de funcionamento das instituições, das 08h00min às 16h00min.
- 2.5 - Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 50% da validade do produto (contado a partir da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem. O prazo mínimo estipulado neste item não desonera o contratado de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos no Contrato.
- 2.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas apropriadas, com as datas de validade em local visível, em conformidade com as especificações e de acordo com as solicitações da SEMED.
- 2.7 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.
- 2.8 - O recebimento dos produtos ficará a cargo do gestor de cada instituição ou servidor por ele designado, cabendo a este receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, a fim de apor assinatura nos recibos de entrega.
- 2.8.1 - A qualidade dos produtos entregues poderá ser submetida a uma verificação mais criteriosa, independentemente do tempo que levar.
- 2.9 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.10** - A CONTRATADA não poderá substituir o produto, sem a devida autorização da **SEMED**. Se houver necessidade de substituição, o proponente vencedor deverá enviar o pedido à **SEMED** com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.
- 2.11** - A logística de entrega dos produtos será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte, carga, descarga, dentre outros.
- 2.12** - Poderá haver acréscimo ou supressão das Organizações da Sociedade Civil elencadas no ANEXO III do Edital, conforme demanda de atendimento do **MUNICÍPIO**.
- 2.13** - O prazo de fornecimento e de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.
- 3.2** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega e manter as mesmas condições de habilitação, apresentando, quando solicitado, as mesmas certidões contidas no **item 6.2** (Edital)
- 3.4** - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da CONTRATADA, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 3.5** - Caso a CONTRATADA seja domiciliada no Município de Uberaba, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 3.6** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 3.7** - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto do Contrato estiver em total conformidade com as especificações.
- 3.8** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 3.1 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 3.9** - Como condição para a continuidade do Contrato, A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 3.10** - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 3.11** - Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.12** - **Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**
- 3.13** - Será pago a CONTRATADA somente o valor dos produtos efetivamente fornecidos dentro do período.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)

➡ **1454.12.306.107.2092.33903007.0144.4470**

4.1.1 - Fonte de Recursos: **Vinculado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)

5.1 – A CONTRATADA deverá manter a qualidade do produto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas no Edital, durante toda vigência do Contrato.

5.2 – Cumprir com o prazo de entrega determinado no item 2.2, sob pena de notificação.

5.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.

5.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do **MUNICÍPIO**.

5.5 - Manter à frente pessoa qualificada para representa-la junto à fiscalização.

5.6 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

5.7 - Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento da entrega, quando for o caso.

5.8 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.9 - **Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão semanais, durante a vigência do contrato.**

5.10 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.

5.11 - Emitir nota fiscal a cada entrega:

5.11.1 - Anexo à Nota Fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

5.11.2 - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto objeto do Contrato, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Requisitante (SEMED), a execução dos serviços objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.2** - O responsável pela execução, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados na Requisição pela Secretaria Requisitante (SEMED).
- 6.3** - Os itens do Contrato serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço (SEMED).
- 6.4** - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II - acompanhar o procedimento licitatório;
 - III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
 - V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - VI – cuidar da prorrogação do Contrato junto à Autoridade Competente/Superior.
- 6.5** - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I - ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
 - III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
 - IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.
- 6.6** - A Secretaria Requisitante (SEMED) deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo serviço, do gestor e do fiscal do Contrato.
- 6.7** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 6.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela SEMED perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **item 6.6**.
- 6.9** - A atualização, caso necessário, será realizada pela SEMED por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.10** - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos no Contrato.
- 6.11** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias efetivamente executados.
- 6.12** - A SEMED, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 6.12.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.
- 6.13** - Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer relacionada ao fornecimento a ser prestado.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.14 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.
- 6.15 - Promover a fiscalização e conferência do serviço prestado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do Contrato.
- 6.16 - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.17 - Solicitar a CONTRATADA o fornecimento indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 - O beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 7.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao proponente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
 - b) Multa, na seguinte forma:
 - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.3) As multas que se referem os **subitens b.1** e **b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
 - b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 7.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 7.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 7.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 7.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 7.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas no Contrato poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 7.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 7.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 7.5** e



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

subitem 7.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria-Geral [PROGER], para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Chamada Pública nº ____/2022**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 11.947/2009.

8.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberaba(MG), ____/____/2022.

Sidnéia Aparecida Lafalon Ferreira

Secretária de Educação
MUNICÍPIO

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

Gestor do Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) -

2.) -

G:\DCA\2022\MINUTAS\SAD\CPMINFOR-309.2022